



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.715.458/0001-92  
Gabinete do Prefeito  
Secretaria Especial do Gabinete do Prefeito



**DECRETO Nº 033/PMSR/2018.**

**“DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Santana do Riacho, **Sr. André Ferreira Torres**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, conforme Constituição Federal e em especial o Art. 95, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a paralisação dos profissionais do transporte rodoviário de carga tem gerado manifestações em vinte e cinco estados e no Distrito Federal;

**CONSIDERANDO**, que, em decorrência dessas manifestações, há desabastecimento de combustível em todo o Estado, bem como filas nos postos e a prática de valores abusivos;

**CONSIDERANDO**, que, em decorrência do desabastecimento de combustível, tornou-se prejudicado o transporte de alunos e pessoas que utilizam e/ou prestam serviços de outras naturezas;

**CONSIDERANDO**, que já há casos registrados de desabastecimento em supermercados e outros diversos segmentos, inclusive suspensão de procedimentos em hospitais pela falta de medicamentos;

**CONSIDERANDO**, o baixo estoque de combustível de propriedade do Município, o qual ficará como prioridade atender aos serviços de saúde e limpeza urbana;

**CONSIDERANDO**, o Decreto do Estado de Minas Gerais, nº. 253/2018, ainda em vigor;

**CONSIDERANDO**, que em virtude do Decreto retro mencionado, as escolas estaduais no Município, encontram-se paralisadas;

**CONSIDERANDO**, que o transporte escolar municipal funciona em conjunto entre Estado e Município, para atender em consonância Calendário Escolar letivo;

**CONSIDERANDO**, que o funcionamento da rede municipal de ensino nesse período trará despesas acessórias, visto que no futuro o transporte deverá funcionar para atender aos alunos do Estado na reposição dos dias parados;



**MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CNPJ: 18.715.458/0001-92  
*Gabinete do Prefeito*  
*Secretaria Especial do Gabinete do Prefeito*



**CONSIDERANDO**, a grande extensão territorial do Município, o que torna inviável uma logística de comunicação, através dos meios convencionais, afetados pela crise instalada;

**CONSIDERANDO**, que a manutenção de expediente normal diante desse contexto seria contraproducente e geraria gastos para o Município que poderiam ser evitados, como em materiais de consumo e prestação de serviços,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo em todos os Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, componentes da Administração Pública direta, do Município de Santana do Riacho, nos dias **28/05/, 29/05 e 30/05/2018.**

§ 1º - Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, limpeza e conservação, considerados imprescindíveis a critério das autoridades competentes.

§ 2º - Os servidores das áreas cuja paralisação seja prejudicial ao desenvolvimento do serviço público poderão ser convocados a retomar as atividades por determinação da chefia.

**Art. 2º** - Poderá ser prorrogado o ponto facultativo, por ato do Chefe do Executivo, inclusive alcançando outros órgãos da Administração Municipal, se observada a continuidade das situações que ensejaram sua decretação.

**Art. 3º** - Fica mantido e inalterado o Decreto Municipal nº 083/2017, de 01 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.**

Santana do Riacho, 28 de maio de 2018.

*André Ferreira Torres*

*Prefeito Municipal*